



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.258

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso / de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores' aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a / abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destina do a suplementação das seguintes dotações:

6. SECRETARIA DE SAÚDE

6.1 - Departamento Médico-Odontológico

1375428L-28 - Aquisição de Móveis e Equipamentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....Cr\$ 100.000.000,00

8. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.1 - Departamento de Ação Social

15824922-34 - Contribuição para o IPSEP

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 100.000.000,00

15824922-35 - Contribuição para o INSS

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 400.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2 - Departamento de Serviços Gerais

0307025L-06 - Reforma do Prédio da

Prefeitura

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 150.000.000,00

7. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

7.1 - Departamento de Desenvolvimento Urbano

1376447L-33 - Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento d'Água na Cidade e Distritos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 400.000.000,00





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 18 de janeiro de 1993.

Antônio Severiano Vilela
~~PROF. DR. ANTONIO SEVERIANO VILELA~~
Antônio Severiano Vilela
Prefeito



a) Antônio Severiano Vilela.